ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO – VEREADOR NISAN CÉSAR DOS REIS SANTOS, usando de suas atribuições legais, de acordo com o § 1° do Artigo 249 do Regimento Interno.

P R O M U L G A

LEI N° 3.092 **DE, 18 DE JUNHO DE 2013.**

AUTORIZA A CAPACITAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR SOBRE PRIMEIROS SOCORROS.

ART. 1° - O Poder Executivo, através da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, via programa de saúde escolar e Defesa Civil, fica autorizado a promover a orientação da comunidade escolar sobre primeiros socorros.

§ 1° - A orientação poderá ocorrer por palestras informativas e cursos de formação de agentes multiplicadores sobre primeiros socorros, na comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino, no intuito de desenvolver competências para prestar auxílio imediato as vítimas de acidentes e males súbitos.

§ 2° - As palestras e cursos deverão ter aulas teóricas e práticas, com oficinas específicas para este fim.

ART. 2° - As despesas de implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - O Poder Executivo, através da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, via programa de saúde escolar e Defesa Civil, regulamentará esta Lei no prazo máximo de sessenta dias contados da sua publicação.

ART.4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 05 DE AGOSTO DE 2013.

NISAN CÉSAR DOS REIS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

Autoria: Vereador Marco Aurélio de Souza Barreto.